

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de critérios mínimos de avaliação contínua para a progressão de série, vedando a aprovação automática de alunos da rede estadual de ensino da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a aprovação automática dos estudantes na rede pública estadual de ensino da Bahia. A promoção para a série seguinte depende do cumprimento dos seguintes critérios mínimos:

I - Obtenção de nota final mínima de **5,0** em cada disciplina ao final do ano letivo;

II - Frequência escolar mínima de **75%** em todas as disciplinas;

III - Realização transparente e com acompanhamento da comunidade escolar (pais, estudantes e professores) das atividades de recuperação, quando aplicável.

Art. 2º - É assegurado ao estudante com desempenho abaixo do mínimo previsto no art. 1º o direito ao programa de recuperação paralela, no mesmo ano letivo, com aulas extracurriculares e utilização de recursos pedagógicos complementares.

Art. 3º - Revoga-se qualquer portaria, regulamentação ou norma que promova a aprovação sem cumprimento dos critérios estabelecidos neste projeto, incluindo dispositivos similares à **Portaria nº 190/2024**, que permitia aprovação automática mesmo com reprovações e faltas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2025.

Dr. Diego Castro

GAB DEP DIEGO CASTRO



Deputado Estadual

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

JUSTIFICATIVA

A realidade da educação pública na Bahia é alarmante. Dados nacionais colocam o estado entre os piores desempenhos do país nos indicadores de aprendizagem, como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), evidenciando graves deficiências no processo de ensino-aprendizagem. Estudantes concluem etapas da educação básica sem dominar habilidades mínimas em leitura, escrita e matemática. Esse cenário, já crítico, foi agravado por políticas equivocadas que aprofundam a crise educacional em vez de enfrentá-la.

Nesse contexto, a aprovação automática — autorizada por meio da Portaria nº 190/2024 da Secretaria de Educação da Bahia — representa um retrocesso inaceitável. Ao permitir que alunos avancem para a série seguinte mesmo com notas insuficientes e com frequência irregular, essa norma oficializa o fracasso escolar como regra. Ainda mais preocupante é a postura do atual governador, Jerônimo Rodrigues, que declarou que “não se trata de aprovação automática”, numa tentativa de suavizar os efeitos de uma política claramente permissiva e prejudicial.

Essa afirmação é, no mínimo, incorreta. O conteúdo da portaria, somado ao seu impacto na rotina das escolas, mostra que se trata, sim, de uma forma de aprovação automática — disfarçada sob o argumento de “flexibilização pedagógica”. Tal medida desvaloriza o papel do professor, ignora o esforço dos alunos dedicados, fragiliza o compromisso das famílias com o processo educacional e alimenta um ciclo de desresponsabilização dentro do sistema público.

Ao invés de maquiar os índices de aprovação, o governo deve concentrar esforços em enfrentar as verdadeiras causas da má qualidade do ensino na Bahia: salas superlotadas, falta de infraestrutura, carência de material didático e desvalorização do magistério. Aprovar estudantes sem a devida aprendizagem é perpetuar a desigualdade social, condenando-os a um futuro sem oportunidades reais de inserção no mundo do trabalho e da cidadania plena.

Este projeto de lei surge, portanto, como uma resposta urgente à necessidade de resgatar a seriedade da educação pública baiana. Ele estabelece critérios objetivos para a progressão dos estudantes, como nota mínima, frequência adequada e participação em programas de recuperação. A intenção não é punir os alunos, mas garantir que eles de fato aprendam e que a escola pública recupere sua função primordial: formar cidadãos conscientes, preparados e capazes.

A Bahia não pode continuar entre os piores sistemas de ensino do país e fingir que está tudo bem. A aprovação automática é um sintoma da falência de uma política educacional que precisa mudar com urgência — com seriedade, responsabilidade e compromisso real com a aprendizagem.

Portanto, contamos com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2025.

GAB DEP DIEGO CASTRO



Dr. Diego Castro

Deputado Estadual